CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Altera a Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, que "contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arinos (MG)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso XXX, alínea "*a*", da Resolução n° 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2° do art. 25 e o §2° do art. 28 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.25.....

.....

§2°. O tempo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Popular será de 10 (dez) minutos, não se admitindo aparte.

....."(NR)

"Art.28.....

.....

§ 2º. O orador, ao final do seu pronunciamento na Tribuna Popular, deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos vereadores.

....."(NR)

Art. 2°. O §2° do art. 146 da Resolução n° 129, de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art.146.....

.....

§2º.....

.....

VI. em pronunciamento na Tribuna Popular". (NR)

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 29 de janeiro de 2021.

Vereador DONIZETE CALDEIRA
Presidente

Vereador BERTIM VARGAS
Vice-Presidente

Vereador DÃO SANTANA
1ª Secretário

Vereador GILMAR VENDEDOR
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
DESPACHO
Aprovado em Única discussão por sete votos favoraveis zero votos contrários e zero abstenções.
Gab. Presidente 03 de 05 de 21
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio sob o nº 49 às Folhas 11584 às 07:32 horas.
Arinos - MG 30/03/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

Anteriormente, o uso da Tribuna Popular era disciplinado especificamente pela Resolução n° 062, de 11 de março de 1997, que a denominava de "Tribuna Livre". O tempo para discursar na Tribuna livre era de 10 (dez) minutos, que poderia se prorrogado excepcionalmente.

Em 03 de maio de 2000, a Resolução n° 081 alterou a referida Resolução n° 062, de 1997, para aumentar o tempo de uso da Tribuna Livre para 15 (quinze) minutos.

Ocorre que, com a vigência do novo Regimento Interno, a participação do cidadão nas reuniões da Câmara Municipal passou a ser regulamentada por essa norma regimental, na qual recebeu a denominação de Tribuna Popular.

O Regimento Interno, em seu §2° do art. 25, dispõe que *"o tempo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Popular será de 8 (oito) minutos, admitido aparte não superior a 3 (três) minutos*".

Observa-se, assim, uma redução de 15 para 8 minutos no uso da Tribuna Popular. Porém, entendemos que esse tempo deve ser novamente aumentado, uma vez que, muitas vezes, o cidadão não consegue expor com tranquilidade as suas ideias em 8 (oito) minutos.

Ademais, vale destacar que os vereadores têm o direito de solicitar esclarecimentos ao cidadão sobre o seu pronunciamento na Tribuna Popular, no entanto, entendemos que, para melhor desenvolvimento do raciocínio do cidadão durante aquele pronunciamento, tais esclarecimentos sejam prestados ao final da sua fala, vedando, pois, os apartes.

Desse modo, para aumentar o tempo de pronunciamento na Tribuna Popular para 10 (dez) minutos, bem como para vedar os apartes, apresentamos a presente proposição visando a tais alterações.

Portanto, contamos com apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.